



# MATERIAL PUBLICITÁRIO

MATERIAL PUBLICITÁRIO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DA



**TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**

Companhia Aberta - CVM nº 2025-7 - CNPJ/MF nº 07.859.971/0001-30 - NIRE 33.3.0027843-5

Praça XV de Novembro, nº 20, salas 601 e 602, CEP 20010-010, Rio de Janeiro - RJ

Perfazendo o montante total de, inicialmente,

**R\$400.000.000,00**

(quatrocentos milhões de reais)

Código ISIN das Debêntures: BRTAEEDBS0E0

Classificação de Risco da Emissão (Rating) pela Moody's América Latina Ltda.: "AAA.br"

NOS TERMOS DA LEI Nº 12.431, DE 24 DE JUNHO DE 2011, CONFORME ALTERADA ("LEI Nº 12.431"), FORAM EXPEDIDAS AS SEGUINTE PORTARIAS PELO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA PARA ENQUADRAMENTO DOS PROJETOS COMO PRIORITÁRIOS ("PROJETOS"): (I) PORTARIA Nº 301, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017 ("PORTARIA MME 301"), PARA ENQUADRAMENTO DO PROJETO JANAÚBA; (II) A PORTARIA Nº 300, 11 DE OUTUBRO DE 2017 ("PORTARIA MME 300"), PARA ENQUADRAMENTO DO PROJETO AIMORÉS, (III) A PORTARIA Nº 299, 11 DE OUTUBRO DE 2017 ("PORTARIA MME 299"), PARA ENQUADRAMENTO DO PROJETO PARAGUAÇU E (IV) A PORTARIA Nº 298, 10 DE OUTUBRO DE 2017 ("PORTARIA MME 298" E, EM CONJUNTO COM A PORTARIA MME 301, A PORTARIA MME 300 E A PORTARIA MME 299, AS "PORTARIAS MME"), PARA ENQUADRAMENTO DO PROJETO TAESA.

AS DEBÊNTURES CONTARÃO COM O INCENTIVO PREVISTO NO ARTIGO 2º DA LEI Nº 12.431, DO DECRETO Nº 8.874, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016 ("DECRETO Nº 8.874"), DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL ("CMN") Nº 3.947, DE 27 DE JANEIRO DE 2011 ("RESOLUÇÃO CMN Nº 3.947") OU DE NORMA POSTERIOR QUE AS ALTEREM, SUBSTITUAM OU COMPLEMENTEM, CONFORME APLICÁVEIS, SENDO OS RECURSOS LÍQUIDOS CAPTADOS COM AS DEBÊNTURES APLICADOS INTEGRALMENTE NOS PROJETOS.

ANTES DE DECIDIR ADQUIRIR AS DEBÊNTURES, OBJETO DA PRESENTE OFERTA, OS POTENCIAIS INVESTIDORES DEVEM ANALISAR CUIDADOSAMENTE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PROSPECTO PRELIMINAR E NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, COM ESPECIAL ATENÇÃO AOS FATORES DE RISCO AOS QUAIS A EMISSÃO E A EMISSORA ESTÃO EXPOSTAS. EXEMPLARES DO PROSPECTO PRELIMINAR E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA PODERÃO SER OBTIDOS NOS ENDEREÇOS INDICADOS NO ITEM "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", NA PÁGINA 23 ABAIXO.

*Este é um material publicitário de mala direta, que será divulgado aos investidores clientes dos Coordenadores por meio eletrônico.*

## 1. SUMÁRIO DE TERMOS E CONDIÇÕES

(Os termos definidos em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos, têm o significado que lhes foi atribuído no Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, da 5ª (quinta) Emissão da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. ("Prospecto Preliminar") e/ou no Formulário de Referência da Emissora, elaborado nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 480" e "Formulário de Referência", respectivamente), em sua versão mais recente, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar. O Prospecto Preliminar e o Formulário de Referência poderão ser obtidos nos endereços indicados na página 23 abaixo. Para informações sobre a Classificação de Risco da Emissão, verificar o Prospecto Preliminar).

**"LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO".**



# MATERIAL PUBLICITÁRIO

Para mais informações sobre as Debêntures e a Oferta, vide as seções "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures" e "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta", nas páginas 57 e seguintes, respectivamente, do Prospecto Preliminar.

<b>Emissora ou Companhia ou Taesa</b>	<b>Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.</b> <i>Vide página 11 do Prospecto Preliminar.</i>
<b>Coordenador Líder</b>	<b>BB - Banco de Investimento S.A. ("Coordenador Líder").</b> <i>Vide página 9 do Prospecto Preliminar.</i>
<b>Coordenadores</b>	Em conjunto, o Coordenador Líder, o Banco Bradesco S.A. (" <b>Bradesco BBI</b> ") e o Banco J. Safra S.A. (" <b>Safra</b> ") e, em conjunto com o Coordenador Líder e com o Bradesco BBI, " <b>Coordenadores</b> "). <i>Vide página 9 do Prospecto Preliminar.</i>
<b>Participantes Especiais</b>	Instituições financeiras, que não se enquadrem como Coordenadores, autorizadas a operar no mercado de capitais para participarem da colocação das Debêntures junto a potenciais investidores e clientes. <i>Vide página 14 do Prospecto Preliminar.</i>
<b>Emissão</b>	5ª (Quinta) emissão simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografia, em série única da Emissora. <i>Vide página 11 do Prospecto Preliminar.</i>
<b>Autorização</b>	O "Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, em Série Única, para Distribuição Pública, da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A." foi celebrado entre a Emissora e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., representando a comunhão dos titulares das debêntures objeto da presente Emissão (" <b>Escritura de Emissão</b> " e " <b>Agente Fiduciário</b> ", respectivamente) com base nas deliberações tomadas pelo Conselho de Administração da Emissora, em reunião realizada em 9 de maio de 2018 (" <b>RCA 1</b> "), na qual foram deliberados e aprovados os termos e condições da Emissão e das Debêntures, nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (" <b>Lei das Sociedades por Ações</b> "), as quais serão objeto de distribuição pública, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (" <b>Lei do Mercado de Valores Mobiliários</b> "), da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 471, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas", vigente a partir de 1º de abril de 2015 (" <b>Código ANBIMA de Atividades Conveniadas</b> "), do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" vigente a partir de 1º de agosto de 2016 (" <b>Código ANBIMA de Ofertas</b> " e, em conjunto com o Código ANBIMA de Atividades Conveniadas, " <b>Códigos ANBIMA</b> ") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (" <b>Oferta</b> "). A RCA 1 aprovou, dentre outras características da Emissão e da Oferta, a taxa máxima da Remuneração, tendo sido autorizada a diretoria da Emissora a (a) praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações lá consubstanciadas, podendo, inclusive, celebrar o aditamento à Escritura de Emissão de forma a prever a taxa final da Remuneração, a quantidade de Debêntures efetivamente emitidas, bem como o exercício, ou não, da Opção do Lote Suplementar e da Opção de Debêntures Adicionais (conforme abaixo definidas); e (b) formalizar e efetivar a contratação dos Coordenadores, do Agente Fiduciário, dos assessores legais e dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como o Escriturador, Banco Liquidante, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (" <b>B3</b> ") – Segmento Cetip UTVM, B3, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos. Os termos e condições da Emissão e da Oferta, tais como ora apresentados, foram objeto de confirmação pelo Conselho de Administração da Emissora com base nas deliberações tomadas em Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 28 de maio de 2018 (" <b>RCA 2</b> "). <i>Vide páginas 32 e 33 do Prospecto Preliminar.</i>
<b>Banco Liquidante e Escriturador</b>	O banco liquidante da Emissão e o escriturador das Debêntures será o <b>Banco Bradesco S.A.</b> , instituição financeira, com estabelecimento na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/n.º, Vila Yara, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12 (" <b>Banco Liquidante</b> ", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Liquidante na prestação dos serviços de banco liquidante da Emissão; e " <b>Escriturador</b> ", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Escriturador na prestação dos serviços de escriturador das Debêntures). <i>Vide página 33 do Prospecto Preliminar.</i>

**"LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO".**



# MATERIAL PUBLICITÁRIO

<b>Forma e Comprovação de Titularidade</b>	As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de certificados e/ou cautelas. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, <b>(i)</b> com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 – Segmento Cetip UTM, será expedido, por esta, extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures; e <b>(ii)</b> com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será expedido, por esta, extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures. <i>Vide página 39 do Prospecto Preliminar.</i>
<b>Conversibilidade</b>	As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora. <i>Vide página 34 do Prospecto Preliminar.</i>
<b>Espécie</b>	As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, <i>caput</i> , da Lei das Sociedades por Ações, não contando com garantia real ou fidejussória, ou qualquer segregação de bens da Emissora como garantia aos Debenturistas em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão, e não conferindo qualquer privilégio, especial ou geral, aos Debenturistas. <b>Para mais informações sobre a Espécie das Debêntures, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - As Debêntures são da espécie quirografária, sem quaisquer garantias reais, fidejussórias e sem preferência.”, no Prospecto Preliminar.</b> <i>Vide página 38 do Prospecto Preliminar.</i>
<b>Classificação de Risco</b>	Foi contratada a Agência de Classificação de Risco, a qual atribuiu o <i>rating</i> “AAA.br” para as Debêntures. Durante o prazo de vigência das Debêntures, a Emissora deverá manter contratada a Agência de Classificação de Risco ou agência de classificação de risco que vier a substituí-la para a atualização, no mínimo anual, da classificação de risco ( <i>rating</i> ) das Debêntures, sendo que, em caso de substituição, deverá ser observado o procedimento previsto na Escritura de Emissão. <b>Para mais informações sobre a classificação de risco das Debêntures, veja a Súmula de Classificação de Risco, anexa ao Prospecto Preliminar, e a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - Eventual rebaixamento na classificação de risco atribuída à Emissora e às Debêntures poderá dificultar a captação de recursos pela Emissora, bem como acarretar redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Emissora”, no Prospecto Preliminar.</b> <i>Vide página 34 do Prospecto Preliminar.</i>
<b>Valor Total da Emissão</b>	O valor total da Emissão será de, inicialmente, R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão, sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais. <i>Vide página 48 do Prospecto Preliminar.</i>
<b>Número de Séries</b>	As Debêntures serão emitidas em série única <i>Vide página 41 do Prospecto Preliminar.</i>
<b>Quantidade de Debêntures</b>	Serão emitidas, inicialmente, 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures, observado que a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada poderá ser aumentada em virtude do exercício da Opção do Lote Suplementar e da Opção de Debêntures Adicionais. <i>Vide página 45 do Prospecto Preliminar.</i>
<b>Debêntures Suplementares</b>	Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais) poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 60.000 (sessenta mil) Debêntures suplementares, a serem emitidas nas mesmas condições e com as mesmas características das Debêntures inicialmente ofertadas, destinadas a atender a um excesso de demanda que eventualmente seja constatado no decorrer da Oferta, conforme opção a ser outorgada pela Emissora aos Coordenadores no Contrato de Distribuição, para exercício até a data de conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . As Debêntures Suplementares eventualmente emitidas passarão a ter as mesmas características das Debêntures inicialmente ofertadas e passarão a integrar o conceito de “Debêntures”. As Debêntures Suplementares, caso emitidas, serão colocadas sob regime de melhores esforços de colocação pelos Coordenadores. <i>Vide página 36 do Prospecto Preliminar.</i>

**“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.**



# MATERIAL PUBLICITÁRIO

<b>Debêntures Adicionais</b>	<p>Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Suplementares) poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 80.000 (oitenta mil) Debêntures adicionais, a serem emitidas nas mesmas condições e com as mesmas características das Debêntures inicialmente ofertadas, que poderão ser emitidas pela Emissora até a data de conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, sem a necessidade de novo pedido de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da Emissão e da Oferta.</p> <p>As Debêntures Adicionais, eventualmente emitidas, passarão a ter as mesmas características das Debêntures inicialmente ofertadas e passarão a integrar o conceito de “Debêntures”.</p> <p>As Debêntures Adicionais, caso emitidas, serão colocadas sob regime de melhores esforços de colocação pelos Coordenadores.</p> <p><i>Vide página 36 do Prospecto Preliminar.</i></p>						
<b>Valor Nominal Unitário</b>	<p>O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão.</p> <p><i>Vide página 48 do Prospecto Preliminar.</i></p>						
<b>Valor Mínimo de Subscrição</b>	<p>O valor mínimo de subscrição da Oferta é de R\$1.000,00 (mil reais).</p> <p><i>Vide página 48 do Prospecto Preliminar.</i></p>						
<b>Data de Emissão</b>	<p>Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de julho de 2018.</p> <p><i>Vide página 35 do Prospecto Preliminar.</i></p>						
<b>Prazo e Data de Vencimento</b>	<p>Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 7 (sete) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de julho de 2025 (“<b>Data de Vencimento</b>”).</p> <p><i>Vide página 44 do Prospecto Preliminar.</i></p>						
<b>Amortização Programada</b>	<p>Sem prejuízo aos pagamentos decorrentes de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em duas parcelas, devidas em 15 de julho de 2024 e na Data de Vencimento, observados os percentuais da tabela a seguir:</p> <table border="1" data-bbox="328 1317 1520 1429"> <thead> <tr> <th>DATA</th> <th>PERCENTUAL DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>15 de julho de 2024</td> <td>50,0000%</td> </tr> <tr> <td>Data de Vencimento</td> <td>Saldo devedor do Valor Nominal Unitário Atualizado</td> </tr> </tbody> </table> <p>A Emissora obriga-se a, na respectiva Data de Vencimento, realizar o pagamento das Debêntures pelo Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração e eventuais valores devidos e não pagos, bem como eventuais Encargos Moratórios calculados na forma prevista na Escritura de Emissão.</p> <p><i>Vide página 60 do Prospecto Preliminar.</i></p>	DATA	PERCENTUAL DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO	15 de julho de 2024	50,0000%	Data de Vencimento	Saldo devedor do Valor Nominal Unitário Atualizado
DATA	PERCENTUAL DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO						
15 de julho de 2024	50,0000%						
Data de Vencimento	Saldo devedor do Valor Nominal Unitário Atualizado						
<b>Atualização Monetária das Debêntures</b>	<p>O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do IPCA, divulgado mensalmente pelo IBGE, calculado de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização até a Data de Vencimento, ressalvada as hipóteses de vencimento antecipado descritas na Escritura de Emissão, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures automaticamente, e calculado de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão e no Prospecto Preliminar.</p> <p><i>Vide página 60 e 61 do Prospecto Preliminar.</i></p>						

**“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.**



# MATERIAL PUBLICITÁRIO

<b>Remuneração das Debêntures</b>	<p>Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios a serem definidos no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>. A taxa inicial de abertura do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> é o limite para a Remuneração final das Debêntures a ser apurada no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e será equivalente a (i) 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescida exponencialmente da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 15 de agosto de 2026, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<a href="http://www.anbima.com.br">http://www.anbima.com.br</a>), a ser apurada (a) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> ou (b) conforme a média dos últimos 3 (três) Dias Úteis anteriores à data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, o que for maior ou (ii) 5% (cinco por cento ao ano), dos dois o que for maior na data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>. Os juros remuneratórios utilizarão base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração será calculada de acordo com fórmula descrita na Escritura de Emissão e no Prospecto Preliminar.</p> <p><b>Para mais informações sobre a Remuneração, veja seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Remuneração das Debêntures e Pagamento da Remuneração” no Prospecto Preliminar.</b></p> <p><i>Vide páginas 62 e 63 do Prospecto Preliminar.</i></p>																
<b>Data de Pagamento da Remuneração</b>	<p>Sem prejuízo aos pagamentos decorrentes de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga anualmente, sempre no dia 15 de julho de cada ano, sem carência, a partir da Data de Emissão, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de julho de 2019 e, o último, na Data de Vencimento (cada uma das datas, “Data de Pagamento da Remuneração”), conforme indicado abaixo:</p> <table border="1" data-bbox="323 958 1508 1254"> <thead> <tr> <th colspan="2">DATAS DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>15 de julho de 2019</td> </tr> <tr> <td></td> <td>15 de julho de 2020</td> </tr> <tr> <td></td> <td>15 de julho de 2021</td> </tr> <tr> <td></td> <td>15 de julho de 2022</td> </tr> <tr> <td></td> <td>15 de julho de 2023</td> </tr> <tr> <td></td> <td>15 de julho de 2024</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Data de Vencimento</td> </tr> </tbody> </table> <p><i>Vide página 63 do Prospecto Preliminar.</i></p>	DATAS DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO			15 de julho de 2019		15 de julho de 2020		15 de julho de 2021		15 de julho de 2022		15 de julho de 2023		15 de julho de 2024		Data de Vencimento
DATAS DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO																	
	15 de julho de 2019																
	15 de julho de 2020																
	15 de julho de 2021																
	15 de julho de 2022																
	15 de julho de 2023																
	15 de julho de 2024																
	Data de Vencimento																
<b>Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização</b>	<p>As Debêntures serão subscritas e integralizadas de acordo com os procedimentos da B3 – Segmento Cetip UTVM e/ou da B3, observado o Plano de Distribuição. O preço de subscrição das Debêntures (i) na primeira Data de Integralização, será o seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas Datas de Integralização posteriores à primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização (“<b>Preço de Integralização</b>”). A integralização das Debêntures será à vista e em moeda corrente nacional na Data de Integralização. Define-se “<b>Data de Integralização</b>” a data em que ocorrerá a subscrição e a integralização das Debêntures.</p> <p><i>Vide página 64 do Prospecto Preliminar.</i></p>																
<b>Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica</b>	<p>As Debêntures serão depositadas em mercado de bolsa e/ou mercado de balcão organizado, conforme o caso, para distribuição no mercado primário por meio do (i) MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 - Segmento Cetip UTVM, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3 – Segmento Cetip UTVM; e/ou (ii) do DDA - Sistema de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3.</p> <p>As Debêntures serão depositadas em mercado de bolsa e/ou mercado de balcão organizado, conforme o caso, para negociação no mercado secundário por meio (i) do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários (“<b>CETIP21</b>”), administrado e operacionalizado pela B3 – Segmento Cetip UTVM, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento Cetip UTVM; e/ou (ii) da plataforma eletrônica de negociação de multiativos PUMA Trading System Plataforma Unificada de Multi Ativos da B3, administrada e operacionalizada pela B3 (“<b>PUMA</b>”), sendo processadas pela B3 a custódia, a liquidação financeira e a negociação das Debêntures.</p> <p><i>Vide página 54 do Prospecto Preliminar.</i></p>																

**“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.**



# MATERIAL PUBLICITÁRIO

<b>Resgate Antecipado Facultativo</b>	As Debêntures não estão sujeitas ao resgate antecipado facultativo total ou parcial. <i>Vide página 64 do Prospecto Preliminar.</i>
<b>Amortização Antecipada Extraordinária</b>	As Debêntures não estão sujeitas à amortização antecipada extraordinária. <i>Vide página 64 do Prospecto Preliminar.</i>
<b>Aquisição Facultativa das Debêntures</b>	<p>Após transcorridos 2 (dois) anos a contar da Data de Emissão (ou prazo inferior, que venha a ser autorizado pela legislação e/ou regulamentação aplicáveis às debêntures de que trata o artigo 2º da Lei 12.431), e observado disposto nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 12.431, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, adquirir Debêntures por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário Atualizado, devendo tal fato constar do relatório de administração e das demonstrações financeiras da Emissora, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário Atualizado, desde que observadas as regras expedidas pela CVM.</p> <p>As Debêntures adquiridas pela Emissora nos termos do parágrafo acima poderão, a critério da Emissora, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos deste parágrafo, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures. As Debêntures adquiridas pela Emissora nos termos deste parágrafo somente poderão ser canceladas, na forma que vier a ser regulamentada pelo CMN, em conformidade com o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 12.431, observado que, na data de celebração da Escritura de Emissão, o referido cancelamento não é permitido pela Lei 12.431.</p> <p><b>Para mais informações sobre a Aquisição Facultativa, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - As Debêntures poderão ser objeto de Aquisição Facultativa nos termos previstos na Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa na liquidez das Debêntures no mercado secundário”, no Prospecto Preliminar.</b></p> <i>Vide páginas 64 do Prospecto Preliminar.</i>
<b>Tratamento Tributário</b>	<p>As Debêntures gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.431.</p> <p>Caso qualquer Debenturista tenha tratamento tributário diferente daquele previsto na Lei 12.431, o(s) mesmo(s) deverá(ão) encaminhar ao Banco Liquidante, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis anteriores à data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória do referido tratamento tributário julgada apropriada pelo Banco Liquidante, sob pena de ter descontado de seus pagamentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor, como se não fosse imune ou gozasse de isenção tributária. O Debenturista que tenha apresentado documentação comprobatória de sua condição de imunidade ou isenção tributária deverá comunicar esse fato, de forma detalhada e por escrito, ao Banco Liquidante, bem como prestar qualquer informação adicional em relação ao tema que lhe seja solicitada pelo Banco Liquidante.</p> <p>Sem prejuízo do disposto acima, e sem prejuízo da possibilidade de declaração de vencimento antecipado em razão de descumprimento de legislação e de obrigação de destinação dos recursos, nos termos da Cláusula 4 da Escritura de Emissão, caso, a qualquer momento durante a vigência da presente Emissão e até a Data de Vencimento, haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures em razão do não atendimento, pela Emissora, dos requisitos estabelecidos na referida lei, a Emissora desde já se obriga a arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei 12.431, de modo que a Emissora deverá acrescer a esses pagamentos valores adicionais suficientes para que os Debenturistas titulares das Debêntures recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes (<i>gross up</i>). Fica desde já esclarecido que a obrigação da Emissora de acrescer o valor de <i>gross up</i> aos pagamentos devidos não é exigível caso haja alteração no regime tributário aplicável aos investimentos no mercado financeiro e de capitais e/ou às Debêntures, em especial em virtude de alteração em lei ou regulamentação, ou, ainda, em virtude da extinção ou alteração do benefício previsto no artigo 2º da Lei 12.431 pela autoridade governamental competente.</p> <p>Caso a Emissora não utilize os recursos obtidos com a colocação das Debêntures na forma prevista para destinação dos recursos descrita na Escritura de Emissão e no Prospecto Preliminar, dando causa ao seu desenquadramento nos termos do parágrafo 8º, do artigo 1º da Lei 12.431, esta será responsável pela multa a ser paga nos termos da Lei 12.431, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor não alocado nos Projetos.</p> <p><b>Para mais informações sobre Tratamento Tributário e Imunidade Tributária e sobre o Resgate, veja as seções “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Tratamento Tributário” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - Caso as Debêntures deixem de satisfazer determinadas características que as enquadrem como Debêntures de Infraestrutura, a Emissora não pode garantir que elas continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431, inclusive, a Emissora não pode garantir que a Lei 12.431 não será novamente alterada, questionada, extinta ou substituída por leis mais restritivas”, no Prospecto Preliminar.</b></p> <i>Vide páginas 65 e 66 do Prospecto Preliminar.</i>

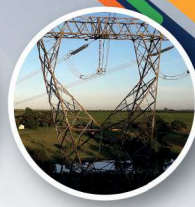
**“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.**



# MATERIAL PUBLICITÁRIO

<b>Repactuação Programada</b>	As Debêntures não serão objeto de repactuação programada. <i>Vide página 60 do Prospecto Preliminar.</i>
<b>Colocação e Procedimento de Distribuição</b>	As Debêntures serão objeto de distribuição pública, nos termos da Lei de Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 471, do Convênio CVM-ANBIMA, dos Códigos ANBIMA e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob regime de garantia firme de colocação, de forma individual e não solidária entre os Coordenadores, para o Valor Total da Emissão (sem considerar as Debêntures Adicionais e/ou as Debêntures Suplementares, as quais, se emitidas, serão colocadas sob regime de melhores esforços de colocação), nos termos do Contrato de Distribuição, com a intermediação dos Coordenadores e/ou dos Participantes Especiais. <b>Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Contrato de Distribuição - Regime de Colocação", no Prospecto Preliminar.</b> <i>Vide página 73 do Prospecto Preliminar.</i>
<b>Público Alvo da Oferta</b>	O Público Alvo da Oferta é composto por <b>(i) "Investidores Institucionais"</b> , definidos, em conjunto, como investidores que sejam (a) fundos de investimento, clubes de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"); (b) seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização; bem como (c) pessoas físicas ou jurídicas que sejam considerados investidores qualificados, conforme definido no artigo 9-B da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (" <b>Instrução CVM 539</b> "); e <b>(ii) "Investidores Não Institucionais"</b> , definidos, em conjunto, como investidores, pessoas físicas ou jurídicas, que não estejam compreendidos na definição de Investidores Institucionais. Os Investidores Institucionais e Investidores Não Institucionais, quando considerados em conjunto, " <b>Investidores da Oferta</b> ". <i>Vide páginas 40 e 73 do Prospecto Preliminar.</i>
<b>Plano de Distribuição</b>	Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores realizarão a Oferta conforme o plano de distribuição adotado em conformidade com o disposto no artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, o qual leva em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Emissora, os quais assegurarão (i) que o tratamento conferido aos Investidores da Oferta seja justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do público alvo da Oferta, e (iii) que os representantes das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplares (a) do Prospecto Preliminar, o qual incorpora por referência o Formulário de Referência da Emissora e que inclui anexos e outros documentos incorporados por referência, disponibilizado nesta data, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, e (b) do Prospecto Definitivo, o qual incorpora por referência o Formulário de Referência e que inclui anexos e outros documentos incorporados por referência, a ser disponibilizado ao mercado quando da divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelos Coordenadores. Não será concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores aos Investidores da Oferta interessados em subscrever as Debêntures no âmbito da Oferta. A realização da Emissão e da Oferta não está sujeita a condições legítimas que não dependam do interesse da Emissora, dos Coordenadores ou de pessoas a eles vinculados. <b>Para mais informações sobre a participação de Pessoas Vinculadas na Oferta, veja as seções "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Pessoas Vinculadas" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - O investimento nas Debêntures por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário", no Prospecto Preliminar.</b> <i>Vide páginas 74 a 75 do Prospecto Preliminar.</i> A Oferta não contará com esforços de colocação no exterior. O Plano de Distribuição será fixado nos seguintes termos: <b>(i)</b> as Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, com intermediação dos Coordenadores; <b>(ii)</b> a Oferta terá como público alvo: (a) os Investidores Não Institucionais; e (b) os Investidores Institucionais; <b>(iii)</b> após a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar aos Investidores da Oferta, poderão ser realizadas Apresentações para Potenciais Investidores; <b>(iv)</b> os materiais publicitários ou documentos de suporte às Apresentações para Potenciais Investidores eventualmente utilizados serão, conforme o caso, submetidos à aprovação prévia da CVM, nos termos do artigo 50 da Instrução CVM 400, ou encaminhados à CVM previamente à sua utilização, nos termos do artigo 50, parágrafo 5º, da Instrução CVM 400; <b>(v)</b> após as Apresentações para Potenciais Investidores e anteriormente à obtenção do registro da Oferta na CVM, os Coordenadores realizarão o Procedimento de Bookbuilding, que será realizado nos termos indicados no Prospecto; <b>(vi)</b> concluído o Procedimento de Bookbuilding, os Coordenadores consolidarão os Pedidos de Reserva dos Investidores Não Institucionais, os Pedidos de Reserva das Pessoas Vinculadas e as intenções de investimento dos Investidores Institucionais para subscrição das Debêntures; <b>(vii)</b> desde que todas as condições precedentes listadas no Contrato de Distribuição tenham sido satisfeitas ou tenham sido expressamente renunciadas pelos Coordenadores, e observados os demais termos e condições do Contrato de Distribuição, a Oferta somente terá início após (a) o atendimento dos requisitos a que se refere a Cláusula 2 da Escritura de Emissão; (b) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (c) o registro para distribuição e negociação das Debêntures na B3 – Segmento Cetip UTVM e/ou na B3; (d) a divulgação do Anúncio de Início; (e) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores da Oferta, nos termos da Instrução CVM 400; e (f) o consentimento prévio (waiver) de determinados

**"LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO".**



# MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>credores da Emissora cujos instrumentos contenham, de alguma forma, restrições para a realização da Emissão; <b>(viii)</b> iniciada a Oferta: (a) os Investidores Não Institucionais que manifestaram interesse na subscrição das Debêntures durante o Período de Reserva por meio de preenchimento do Pedido de Reserva; (b) os Investidores da Oferta que sejam considerados Pessoas Vinculadas que manifestaram interesse na subscrição das Debêntures durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas por meio de preenchimento do Pedido de Reserva; e/ou (c) os Investidores Institucionais que encaminharam suas ordens de investimento nas Debêntures e tiveram suas ordens alocadas deverão assinar o boletim de subscrição, na respectiva Data de Integralização, sendo certo que a integralização das Debêntures somente ocorrerá após a assinatura do boletim de subscrição e será efetuada pelo Preço de Integralização; <b>(ix)</b> a colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos da B3 – Segmento Cetip UTMV e da B3, bem como com o Plano de Distribuição; e <b>(x)</b> não será concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores aos Investidores da Oferta interessados em subscrever Debêntures no âmbito da Oferta. A realização da Emissão e da Oferta não está sujeita a condições legítimas que não dependam do interesse da Emissora, dos Coordenadores ou de pessoas a eles vinculados.</p> <p><b>Para mais informações sobre a participação de Pessoas Vinculadas na Oferta, veja as seções “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Pessoas Vinculadas” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – O investimento nas Debêntures por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário”, no Prospecto Preliminar.</b></p> <p>Vide páginas 74 e 75 do Prospecto Preliminar.</p>
<b>Período de Colocação</b>	<p>Observados os requisitos indicados na Escritura de Emissão, as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista no prazo indicado na seção “Cronograma Estimado das Etapas da Oferta”, conforme item 2 abaixo. Ao final do Período de Colocação, os Coordenadores ou quaisquer de suas sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum, conforme o caso, estarão obrigados, de forma individual e não solidária, a subscrever e integralizar a totalidade das Debêntures objeto da garantia firme de colocação que porventura não tenham sido colocadas, as quais não incluem as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais, conforme procedimento descrito no Contrato de Distribuição. Após a colocação das Debêntures, será divulgado o Anúncio de Encerramento.</p> <p>Vide página 75 do Prospecto Preliminar.</p>
<b>Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento (Procedimento de Bookbuilding)</b>	<p>Será adotado o Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, para definição, junto à Emissora:</p> <p><b>(a)</b> da Remuneração;</p> <p><b>(b)</b> do exercício, ou não, da Opção do Lote Suplementar e/ou da Opção de Debêntures Adicionais, de acordo com a demanda a ser verificada no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>.</p> <p>Participarão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> os Investidores Institucionais, excluídos aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas e que apresentem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas. Investidores Não Institucionais e Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas e que apresentem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas não participarão do procedimento de coleta de intenções para definição da Remuneração.</p> <p>Para fins de verificação do exercício ou não da Opção do Lote Suplementar e do exercício ou não da Opção de Debêntures Adicionais serão considerados os Pedidos de Reserva apresentados por Investidores Não Institucionais e por Investidores da Oferta que sejam considerados Pessoas Vinculadas e as ordens colocadas pelos Investidores Institucionais, sem limite de participação em relação ao valor total da Oferta para os investidores considerados Pessoas Vinculadas, observado o Limite Máximo de Pedido de Reserva.</p> <p>O resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, independentemente de qualquer aprovação societária adicional da Emissora, e será divulgado por meio do Anúncio de Início, nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.</p> <p><b>Para mais informações acerca do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, veja as seções “Informações Relacionadas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento (Procedimento de <i>Bookbuilding</i>)” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - O investimento nas Debêntures por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário” do Prospecto Preliminar.</b></p> <p>Vide páginas 75 e 76 do Prospecto Preliminar.</p>
<b>Pessoas Vinculadas</b>	<p>Considera-se “<b>Pessoas Vinculadas</b>” (i) controladores, pessoas físicas e/ou jurídicas, e/ou administradores da Emissora, de sua controladora e/ou de suas controladas ou outras pessoas vinculadas à Emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) controladores, pessoas físicas e/ou jurídicas, e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos da Emissora e/ou das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços à Emissora e/ou às Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com a Emissora e/ou com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora e/ou pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a elas vinculadas; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuges ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens “ii” a “v”; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI da Instrução CVM 505.</p>

**“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.**





# MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>Para mais informações sobre a participação de Pessoas Vinculadas na Oferta, veja as seções “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Pessoas Vinculadas” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – O investimento nas Debêntures por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário”, no Prospecto Preliminar.</p> <p>Vide página 76 do Prospecto Preliminar.</p>
<b>Oferta Não Institucional</b>	<p>Os Investidores Não Institucionais interessados em subscrever Debêntures deverão preencher e apresentar a uma Instituição Participante da Oferta suas ordens de investimento por meio de pedido de Reserva, durante o Período de Reserva, observado o Limite Máximo de Pedido de Reserva. Os Investidores da Oferta que sejam considerados Pessoas Vinculadas poderão preencher e apresentar a uma Instituição Participante da Oferta seus Pedidos de Reserva, durante Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, observado o Limite Máximo de Pedido de Reserva. Os Investidores Não Institucionais e os Investidores da Oferta que sejam considerados Pessoas Vinculadas interessados em subscrever Debêntures poderão apresentar um ou mais Pedidos de Reserva a uma Instituição Participante da Oferta, devendo todos os Pedidos de Reserva apresentados por um único investidor serem considerados em conjunto para fins do cálculo do Limite Máximo de Pedido de Reserva.</p> <p>Os Pedidos de Reserva dos Investidores Não Institucionais e dos Investidores da Oferta que sejam considerados Pessoas Vinculadas não serão considerados no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> para definição da Remuneração.</p> <p>O montante de 80.000 (oitenta mil) Debêntures (sem considerar as Debêntures Adicionais e as Debêntures Suplementares), ou seja, 20% (vinte por cento) do Valor Total da Emissão, será destinado, prioritariamente, à Oferta Não Institucional. Os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poderão manter a quantidade de Debêntures inicialmente destinada à Oferta Não Institucional ou elevar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender, total ou parcialmente, os referidos Pedidos de Reserva.</p> <p>Os Pedidos de Reserva que serão efetuados pelos Investidores Não Institucionais e pelos Investidores da Oferta que sejam considerados Pessoas Vinculadas de maneira irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto nas alíneas (ii), (iv) e (v) abaixo, observarão as condições do próprio Pedido de Reserva, inclusive o Limite Máximo de Pedido de Reserva, de acordo com as seguintes condições e observados os procedimentos e normas de liquidação da B3 – Segmento Cetip UTMV e B3:</p> <p><b>(i)</b> durante o Período de Reserva cada um dos Investidores Não Institucionais e Investidores da Oferta que sejam considerados Pessoas Vinculadas interessados em participar da Oferta realizará a reserva de Debêntures, mediante preenchimento do Pedido de Reserva junto a uma única Instituição Participante da Oferta, observado o Limite Máximo de Pedido de Reserva. Recomenda-se aos Investidores Não Institucionais e aos Investidores da Oferta que sejam considerados Pessoas Vinculadas que entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência para verificar os procedimentos adotados para efetivação do Pedido de Reserva, incluindo, sem limitação, eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido;</p> <p><b>(ii)</b> no Pedido de Reserva, os Investidores Não Institucionais e os Investidores da Oferta que sejam considerados Pessoas Vinculadas terão a faculdade de estipular uma taxa mínima para a Remuneração das Debêntures, sendo certo que, caso assim o façam, tal estipulação será considerada como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva e aceitação da Oferta, observado que, na ausência de especificação, será presumido que o Investidor Não Institucional e o Investidor da Oferta que seja considerado Pessoa Vinculada pretende investir nas Debêntures independentemente da taxa a ser fixada no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>. O Pedido de Reserva será automaticamente cancelado caso (a) a Remuneração fixada no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> seja inferior à taxa estabelecida pelo Investidor Não Institucional e/ou pelo Investidor da Oferta que seja considerado Pessoa Vinculada; (b) o Investidor Não Institucional e/ou o Investidor da Oferta que seja considerado Pessoa Vinculada tenha estipulado como taxa mínima para as Debêntures uma taxa superior à taxa máxima estipulada no Aviso ao Mercado;</p> <p><b>(iii)</b> a quantidade de Debêntures adquiridas, o respectivo valor do investimento dos Investidores Não Institucionais e dos Investidores da Oferta que sejam considerados Pessoas Vinculadas e a primeira Data de Integralização e horário limite serão informados a cada Investidor Não Institucional e/ou os Investidores da Oferta que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início pela Instituição Participante da Oferta que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva ou por telefone, fac-símile ou correspondência, devendo o pagamento ser feito de acordo com a alínea (iv) abaixo limitado ao valor do Pedido de Reserva, observado o Limite Máximo de Pedido de Reserva e ressalvada a possibilidade de rateio prevista no item “Critério de Rateio da Oferta Não Institucional” abaixo;</p>

**“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.**



# MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>(iv) os Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas deverão indicar, obrigatoriamente, no seu Pedido de Reserva, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva ser cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta, tendo em vista que, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Suplementares e/ou Debêntures Adicionais), não será permitida a colocação, pelas Instituições Participantes da Oferta, das Debêntures junto aos Investidores da Oferta que sejam considerados Pessoas Vinculadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, sendo as respectivas intenções de investimentos automaticamente canceladas, com exceção àqueles Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas e que tenham realizado Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, observado o Limite Máximo de Pedido de Reserva;</p> <p>(v) os Investidores Não Institucionais e os Investidores da Oferta que sejam considerados Pessoas Vinculadas deverão efetuar o pagamento do valor indicado na alínea (iii) acima junto à Instituição Participante da Oferta com que tenham realizado o respectivo Pedido de Reserva, em recursos imediatamente disponíveis, até as 11h00 (onze horas) da primeira Data de Integralização. Não havendo pagamento pontual, o Participante Especial junto ao qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado irá garantir a liquidação por parte do Investidor Não Institucional e/ou do Investidor da Oferta que seja considerado Pessoa Vinculada e o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado por tal Instituição Participante da Oferta;</p> <p>(vi) até às 18h00 (dezoito horas) da Data de Integralização, cada Instituição Participante da Oferta, junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado, entregará a cada Investidor Não Institucional e Investidor da Oferta que seja considerado Pessoa Vinculada o número de Debêntures alocado a tal Investidor Não Institucional e a Investidor da Oferta que seja considerado Pessoa Vinculada, ressalvadas a possibilidade de cancelamento do Pedido de Reserva conforme descrito nos incisos (ii) e (iv) acima e a possibilidade de rateio, nos termos do item “Critério de Rateio da Oferta Não Institucional” abaixo; e</p> <p>(vii) os Investidores Não Institucionais e os Investidores da Oferta que sejam considerados Pessoas Vinculadas deverão realizar a aquisição e liquidação das Debêntures mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com o procedimento descrito acima.</p> <p><b>Para mais informações sobre a participação de Pessoas Vinculadas na Oferta, veja as seções “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Pessoas Vinculadas” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - O investimento nas Debêntures por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário”, no Prospecto Preliminar.</b></p> <p><i>Vide páginas 76 a 78 do Prospecto Preliminar.</i></p>
Oferta Institucional	<p>Após o atendimento dos Pedidos de Reserva realizados no âmbito da Oferta Não Institucional, as Debêntures remanescentes serão destinadas aos Investidores Institucionais, excluídos os Investidores Institucionais considerados Pessoas Vinculadas, observado o item Público Alvo da Oferta, não sendo admitidas reservas antecipadas e observados os seguintes procedimentos:</p> <p>(i) os Investidores Institucionais, excluídos aqueles Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas que tenham apresentado Pedido de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, interessados em subscrever Debêntures deverão apresentar suas intenções de investimento aos Coordenadores, na data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, conforme cronograma indicado abaixo, indicando a quantidade de Debêntures a ser adquirida em diferentes níveis de taxa de juros, conforme o caso, inexistindo recebimento de reserva ou limites máximos de investimento;</p> <p>(ii) somente serão consideradas as ordens daqueles investidores que preencham os requisitos para participar da Oferta Institucional;</p> <p>(iii) caso as intenções de investimento apresentadas pelos Investidores Institucionais excedam o total de Debêntures remanescentes após o atendimento da Oferta Não Institucional, os Coordenadores darão prioridade aos Investidores Institucionais que, no entender dos Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, melhor atendam os objetivos da Oferta, quais sejam, constituir uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas da Emissora e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional, bem como criar condições para o desenvolvimento do mercado local de títulos corporativos de renda fixa;</p> <p>(iv) até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, os Coordenadores informarão aos Investidores Institucionais, por meio do seu respectivo endereço eletrônico ou por telefone ou fac-símile: (a) a Remuneração definida na data do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>; e (b) a quantidade de Debêntures alocadas ao referido Investidor Institucional. Os Investidores Institucionais deverão efetuar o pagamento da integralização das Debêntures até às 11h00 (onze horas) da Data de Integralização, à vista, em moeda nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3 - Segmento Cetip UTVM e/ou da B3, conforme aplicável;</p> <p>(v) até as 18h00 (dezoito horas) da Data de Integralização, cada Coordenador junto ao qual a ordem de investimento tenha sido apresentada entregará a cada Investidor Institucional o número de Debêntures alocado a tal Investidor Institucional, ressalvadas as hipóteses de cancelamento da ordem de investimento, nos termos dos itens (ii) e (iii) acima; e</p>

**“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.**



# MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>(vi) até 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), equivalente a 30.000 (trinta mil) Debêntures, destinadas à Oferta Institucional será preferencialmente destinada à colocação ao Formador de Mercado, a fim de lhe possibilitar a atuação como formador de mercado (<i>market maker</i>) das Debêntures, garantindo a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures durante a vigência do Contrato de Formador de Mercado e nos termos da legislação aplicável. As intenções de investimento do Formador de Mercado serão apresentadas na taxa de juros das Debêntures apurada no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, de forma que não haverá, portanto, qualquer influência por parte do Formador de Mercado na definição da Remuneração das Debêntures durante o Procedimento de <i>Bookbuilding</i>.</p> <p><i>Vide páginas 78 e 79 do Prospecto Preliminar.</i></p>
<b>Critério de Rateio da Oferta Não Institucional</b>	<p>Caso o total de Debêntures objeto dos Pedidos de Reserva apresentados pelos Investidores Não Institucionais e os Investidores da Oferta que sejam considerados Pessoas Vinculadas, seja igual ou inferior a 20% (vinte por cento) das Debêntures, todos os Pedidos de Reserva não cancelados serão integralmente atendidos, e as Debêntures remanescentes serão destinadas aos Investidores Institucionais nos termos da Oferta Institucional. Entretanto, caso o total de Debêntures correspondente aos Pedidos de Reserva exceda o percentual prioritariamente destinado à Oferta Não Institucional, as Debêntures destinadas à Oferta Não Institucional serão rateadas entre os Investidores Não Institucionais e os Investidores da Oferta que sejam considerados Pessoas Vinculadas, proporcionalmente ao montante de Debêntures indicado nos respectivos Pedidos de Reserva e não alocado aos Investidores Não Institucionais e aos Investidores da Oferta que sejam considerados Pessoas Vinculadas, não sendo consideradas frações de Debêntures. Os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poderão manter a quantidade de Debêntures inicialmente destinada à Oferta Não Institucional ou elevar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender, total ou parcialmente, os referidos Pedidos de Reserva.</p> <p>Para mais informações sobre os critérios de rateio da Oferta, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Critério de Rateio da Oferta Não Institucional” do Prospecto Preliminar.</p> <p><i>Vide página 79 do Prospecto Preliminar.</i></p>
<b>Critério de Colocação da Oferta Institucional</b>	<p>Caso as intenções de investimento apresentadas pelos Investidores Institucionais excedam o total de Debêntures remanescentes após o atendimento da Oferta Não Institucional, os Coordenadores darão prioridade aos Investidores Institucionais que, no entender dos Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, melhor atendam os objetivos da Oferta, quais sejam, constituir uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas da Emissora e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional, bem como criar condições para o desenvolvimento do mercado local de títulos corporativos de renda fixa.</p> <p><b>Para mais informações sobre os critérios de rateio da Oferta, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Critério de Colocação da Oferta Institucional”, do Prospecto Preliminar.</b></p> <p><i>Vide página 80 do Prospecto Preliminar.</i></p>
<b>Inadequação da Oferta a Certos Investidores</b>	<p><b>O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que: (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso a consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez com relação às Debêntures a serem subscritas, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado e/ou dos setores em que a Emissora atua, em particular na transmissão de energia elétrica. Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, os investidores deverão ler a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures”, do Prospecto Preliminar, bem como o item “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência antes de aceitar a Oferta.</b></p> <p><i>Vide página 80 do Prospecto Preliminar.</i></p>
<b>Modificação da Oferta</b>	<p>Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação da Oferta. O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento do ofertante, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pela Emissora. Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400: (a) a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; (b) os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está</p>

**“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.**



# MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; e (c) os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até as 16h00 (dezesseis horas) do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada ao investidor a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.</p> <p><b>Para informações adicionais a respeito da modificação da Oferta, vide item “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Modificação da Oferta” do Prospecto Preliminar.</b></p> <p><i>Vide página 80 do Prospecto Preliminar.</i></p>
<p><b>Suspensão da Oferta</b></p>	<p>Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM: (i) poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se: (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (b) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta; e (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro. A Emissora deverá dar conhecimento da suspensão diretamente aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, ao menos pelos meios utilizados para a divulgação da Oferta, facultando-lhes a possibilidade de revogar a aceitação até às 16h00 (dezesseis horas) do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada ao investidor a suspensão da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, o referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.</p> <p><b>Para informações adicionais a respeito da suspensão da Oferta vide o item “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta – Suspensão da Oferta” do Prospecto Preliminar.</b></p> <p><i>Vide página 81 do Prospecto Preliminar.</i></p>
<p><b>Cancelamento ou Revogação da Oferta</b></p>	<p>Nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, a CVM poderá cancelar, a qualquer tempo, a Oferta que: (i) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (ii) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta. Adicionalmente, a rescisão do Contrato de Distribuição também importará no cancelamento do registro da Oferta. Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de revogação da Oferta.</p> <p>Em caso de cancelamento ou revogação da Oferta ou caso o investidor revogue sua aceitação e, em ambos os casos, se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cancelamento da Oferta ou respectiva revogação, conforme o caso.</p> <p><b>Para informações adicionais a respeito do cancelamento da Oferta vide o item “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta – Cancelamento da Oferta” do Prospecto Preliminar.</b></p> <p><i>Vide página 81 do Prospecto Preliminar.</i></p>

**“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.**



# MATERIAL PUBLICITÁRIO

<b>Destinação dos Recursos</b>	<p>Nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.431, do Decreto nº 8.874, da Resolução CMN nº 3.947 e da regulamentação aplicável, a totalidade dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio da colocação de Debêntures serão utilizados exclusivamente para os Projetos, conforme detalhados abaixo:</p> <p><b>(i) Projeto Janaúba:</b></p> <p><b>(a) Objetivo do Projeto:</b> Projeto de transmissão de energia elétrica relativo ao Lote 17 do Leilão de Transmissão nº 013/2015 - ANEEL - 2ª etapa, compreendendo: <b>(i)</b> instalações de transmissão nos estados da Bahia e Minas Gerais, compostas pela Linha de Transmissão Pirapora 2 – Janaúba 3, em 500 Kv, circuito simples, com extensão aproximada de 238 km (duzentos e trinta e oito quilômetros), com origem na Subestação Pirapora 2 e término na Subestação Janaúba 3; <b>(ii)</b> conexões de unidades de reatores de barra e de linha, entradas de linha, interligações de barramentos, barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.</p> <p><b>(b) Data de Início do Projeto Janaúba:</b> 10/02/2017.</p> <p><b>(c) Fase Atual e Estimativa de Encerramento:</b> O empreendimento encontra-se com projeto básico aprovado (ANEEL/ ONS) para linhas de transmissão e em aprovação final para subestações. Foram finalizadas as atividades de implantação de traçado / topografia, estando em desenvolvimento os serviços de locação de estruturas e a primeira campanha de sondagens, bem como o projeto executivo de LTs (definição e localização de estruturas nos desenhos de planta e perfil, utilizando o software PLSCAD). No tocante ao licenciamento ambiental, o IBAMA definiu a aceitação de rito simplificado (RAS) e iniciou a análise do referido relatório, para fins de emissão da licença prévia (LP). Na regularização fundiária foram completadas as atividades de cadastro de propriedades e benfeitorias / pauta de valores para negociação, com início previsto para o próximo mês da etapa de levantamentos e negociações com proprietários para liberação das servidões. Situação atual: avanço físico: 1,62% e avanço financeiro: 1,62%. A previsão de conclusão do empreendimento é no mês de fevereiro de 2022.</p> <p><b>(d) Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto Janaúba:</b> R\$ 1.098.268.000,00.</p> <p><b>(e) Montante total dos recursos líquidos a serem captados pelas Debêntures, sem considerar eventual emissão de Debêntures Adicionais e Debêntures Suplementares, que se estima alocar no Projeto Janaúba:</b> R\$250.172.159,70 (duzentos e cinquenta milhões cento e setenta e dois mil cento e cinquenta e nove reais e setenta centavos).</p> <p><b>(f) Percentual decorrente dos recursos líquidos a serem captados pelas Debêntures, sem considerar eventual emissão de Debêntures Adicionais e Debêntures Suplementares, que se estima alocar no Projeto Janaúba:</b> 64,50%.</p> <p><b>(g) Percentual que a Emissora estima captar para o Projeto Janaúba, nos termos da alínea (e) acima, frente às necessidades do Projeto Janaúba indicadas na alínea (d) acima:</b> 22,78%.</p> <p><b>(h) Portaria do MME que enquadrou Projeto Janaúba como prioritário:</b> Portaria MME nº 301, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2017.</p> <p><b>(ii) Projeto Aimorés:</b></p> <p><b>(a) Objetivo do Projeto:</b> Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 04 do Leilão número 013/2015-ANEEL - 2ª Etapa, compreendendo: <b>I</b> - Linha de Transmissão Padre Paraíso 2 - Governador Valadares 6, em 500 kV, Segundo Circuito, com extensão aproximada de duzentos e oito quilômetros, com origem na Subestações Padre Paraíso 2 e término na Subestação Governador Valadares 6; e <b>II</b> - Entradas de Linha, Interligações de Barramentos, Equipamentos de Compensação e suas Conexões, Barramentos instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio. O significativo aumento da geração de energia na região Nordeste torna necessário o correto dimensionamento da expansão dos sistemas de interligação regionais, especialmente a interligação Nordeste - Sudeste. Registra-se que a geração de energia na região citada apresentou um acréscimo na sua representatividade na matriz energética brasileira, conforme apresentado pela Associação Brasileira de Energia Eólica (ABEEólica) que em 2016 a fatia da geração eólica representou os 7% da matriz, desse total, cerca de 52% proveniente da região nordeste, motivado pela operação comercial de importantes complexos eólicos. Considerando o exposto, é possível ratificar a importância da LT 500 kV Padre Paraíso 2 – Governador Valadares 6 – C2, pois visa atender a demanda por energia da região onde se situa. Tal fato é possível considerando a possibilidade de transmissão sem restrições elétricas da energia produzida nas novas usinas eólicas do Nordeste até os principais centros de carga do SIN, que não dependerá mais de transmissão de energia vinda de estados longínquos e contribuindo para o Sistema Interligado Nacional (SIN).</p> <p><b>(b) Data de Início do Projeto Aimorés:</b> 10/02/2017.</p> <p><b>(c) Fase Atual e Estimativa de Encerramento:</b> Pré-Operacional. Estimativa de Encerramento: Operação Comercial prevista para fevereiro de 2022.</p> <p><b>(d) Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto Aimorés:</b> R\$341.100.000,00.</p> <p><b>(e) Montante total dos recursos líquidos a serem captados pelas Debêntures, sem considerar eventual emissão de Debêntures Adicionais e Debêntures Suplementares, que se estima alocar no Projeto Aimorés:</b> R\$51.391.955,29 (cinquenta e um milhões trezentos e noventa e um mil no-ventos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos).</p> <p><b>(f) Percentual decorrente dos recursos líquidos a serem captados pelas Debêntures, sem considerar eventual emissão de Debêntures Adicionais e Debêntures Suplementares, que se estima alocar no Projeto Aimorés:</b> 13,25%.</p> <p><b>(g) Percentual que a Emissora estima captar para o Projeto Aimorés, nos termos da alínea (e) acima, frente às necessidades do Projeto Aimorés indicadas na alínea (d) acima:</b> 15,07%.</p>
--------------------------------	---

**“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.**



# MATERIAL PUBLICITÁRIO

**(h) Portaria do MME que enquadrando Projeto Aimorés como prioritário:** Portaria MME nº 300, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2017.

**(iii) Projeto Paraguaçu:**

**(a) Objetivo do Projeto:** Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 03 do Leilão número 013/2015-ANEEL – 2ª Etapa, compreendendo: **I** - Linha de Transmissão Poçoões III - Padre Paraíso 2, em 500 kV, Segundo Circuito, com extensão aproximada de trezentos e trinta e oito quilômetros, com origem na Subestações Poçoões III e termino na Subestação Padre Paraíso 2; e **II** - Entradas de Linha, Interligações de Barramentos, Equipamentos de Compensação e suas Conexões, Barramentos instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio. O significativo aumento da geração de energia na região Nordeste torna necessário o correto dimensionamento da expansão dos sistemas de interligação regionais, especialmente a interligação Nordeste – Sudeste. Registra-se que a geração de energia na região citada apresentou um acréscimo na sua representatividade na matriz energética brasileira, conforme apresentado pela Associação Brasileira de Energia Eólica (ABEEólica) que em 2016 a fatia da geração eólica representou os 7% da matriz, desse total, cerca de 52% proveniente da região nordeste, motivado pela operação comercial de importantes complexos eólicos. Considerando o exposto, e possível ratificar a importância da LT 500 KV Poçoões III - Padre Paraíso 2 - C2, pois visa atender a demanda por energia da região onde se situa. Tal fato é possível considerando a possibilidade de transmissão sem restrições elétricas da energia produzida nas novas usinas eólicas do Nordeste até os principais centros de carga do SIN, que não dependerá mais de transmissão de energia vinda de estados longínquos e contribuindo para o Sistema Interligado Nacional (SIN).

**(b) Data de Início do Projeto Paraguaçu:** 10/02/2017.

**(c) Fase Atual e Estimativa de Encerramento:** Pré-Operacional. Estimativa de Encerramento: Operação Comercial prevista para fevereiro de 2022.

**(d) Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto Paraguaçu:** R\$505.600.000,00.

**(e) Montante total dos recursos líquidos a serem captados pelas Debêntures, sem considerar eventual emissão de Debêntures Adicionais e Debêntures Suplementares, que se estima alocar no Projeto Paraguaçu:** R\$76.603.103,16 (setenta e seis milhões seiscientos e três mil cento e três reais e dezesseis centavos).

**(f) Percentual decorrente dos recursos líquidos a serem captados pelas Debêntures, sem considerar eventual emissão de Debêntures Adicionais e Debêntures Suplementares, que se estima alocar no Projeto Paraguaçu:** 19,75%.

**(g) Percentual que a Emissora estima captar para o Projeto Paraguaçu, nos termos da alínea (e) acima, frente às necessidades do Projeto Paraguaçu indicadas na alínea (d) acima:** 15,15%.

**(h) Portaria do MME que enquadrando Projeto Paraguaçu como prioritário:** Portaria MME nº 299, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2017.

**(iv) Projeto Taesa:**

**(a) Objetivo do Projeto:** Projeto de Reforço dos Bancos de Capacitores Série da Novatrans (TO/GO) autorizados através das Resoluções Autorizativas ANEEL REA nº 6.036/2017 e REA nº 6.369/2017, compreendendo: (i) Substituir do Banco de Capacitores série, localizada na saída de linha da LT 500 KV Gurupi – Serra da Mesa C2, de 23,8 O e IN=1500 A, por outro de mesmo valor ôhmico e IN=2000 A; (ii) Adequar módulo infraestrutura de manobra para o novo Banco de Capacitores série, da linha da LT 500 KV Gurupi – Serra da Mesa C2; (iii) Adequar o Módulo de Conexão 500 kV, com a interligação do novo banco de capacitores ao módulo de conexão existente, com a implantação de cabos e tubos e coluna de isolador de pedestal; (iv) SE GURUPI - Adequar o Módulo de Infra estrutura geral de acessante com a implantação de quadro de serviço auxiliar; (v) SE S MESA - Adequar o Módulo de Infra estrutura geral de acessante com a implantação de quadro de serviço auxiliar; (vi) Substituição TCSC, localizado na saída de linha da LT 500 KV Gurupi – Serra da Mesa C2, de 23,8 O e IN=1500 A, por outro de mesmo valor ôhmico e IN=2000 A; (vii) Adequar o Módulo de Infra estrutura referente ao módulo de conexão para substituição do Banco de Capacitores Série 500 kV da LT 500 KV Gurupi / Serra da Mesa - C2; (viii) Adequar o Módulo de Conexão 500 kV, com a interligação do novo banco de capacitores e o módulo de conexão existente; (ix) Complemento do módulo de infraestrutura geral - MIG em 500 kV associado à substituição do Banco de Capacitores Série da LT 500 KV Gurupi - Miracema C2; (x) Implantação de módulo de infraestrutura de manobra - MIM em 500 kV associado à substituição do Banco de Capacitores Série da LT 500 KV Gurupi - Miracema C2; (xi) Implantação de módulo de manobra CCS em 500 kV, arranjo DJM, associado à substituição do Banco de Capacitores Série da LT 500 KV Gurupi - Miracema C2, em substituição ao existente; (xii) Instalação de Banco de Capacitores Série da LT 500 KV Gurupi - Miracema C2 - 361,5 Mvar em substituição ao existente de 161 Mvar; (xiii) Remanejamento das Chaves Seccionadoras de manobra CRL associado ao Banco de Reatores de Linha em 500 kV da LT 500 KV Gurupi - Miracema C2; (xiv) Remanejamento dos TP, PR e Bobinas Bloqueio do módulo de manobra EL associada à LT 500 KV Gurupi - Miracema C2; (xv) Complemento do módulo de infraestrutura geral - MIG em 500 kV associado à substituição do Banco de Capacitores Série da LT 500 KV Gurupi - Miracema C2; (xvi) Implantação de módulo de infraestrutura de manobra - MIM em 500 kV associado à substituição do Banco de Capacitores Série da LT 500 KV Gurupi - Miracema C2; (xvii) Implantação de módulo de manobra CCS em 500 kV, arranjo DJM, associado à substituição do Banco de Capacitores Série da LT 500 KV Gurupi - Miracema C2, em substituição ao existente; (xviii) Instalação de Banco de Capacitores Série da LT 500 KV Gurupi - Miracema C2 - 285,6 Mvar em substituição ao existente de 161 Mvar.

**(b) Data de Início do Projeto Taesa:** 27/04/2017 e 26/05/2017.

**(c) Fase Atual e Estimativa de Encerramento:** Foram obtidas as devidas autorizações ambientais através dos Ofícios nº 120/2018/CODUT/CGLIN/DILIC-IBAMA e nº 281/2017/CODUT/CGLIN/DILIC-IBAMA.

**“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.**



# MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>Situação atual: avanço físico: 23% e avanço financeiro: 3,35%. A previsão de conclusão do empreendimento é no mês de dezembro de 2018.</p> <p><b>(d)</b> Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto Taesa: R\$107.928.000,00.</p> <p><b>(e) Montante total dos recursos líquidos a serem captados pelas Debêntures, sem considerar eventual emissão de Debêntures Adicionais e Debêntures Suplementares, que se estima alocar no Projeto Taesa:</b> R\$9.696.595,34 (nove milhões seiscentos e noventa e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos).</p> <p><b>(f)</b> Percentual decorrente dos recursos líquidos a serem captados pelas Debêntures, sem considerar eventual emissão de Debêntures Adicionais e Debêntures Suplementares, que se estima alocar no Projeto Taesa: 2,50%.</p> <p><b>(g)</b> Percentual que a Emissora estima captar para o Projeto Taesa, nos termos da alínea (e) acima, frente às necessidades do Projeto Taesa indicadas na alínea (d) acima: 8,98%.</p> <p><b>(h) Portaria do MME que enquadrando Projeto Taesa como prioritário:</b> Portaria MME nº 298, de 10 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2017. Os recursos adicionais necessários para a conclusão dos Projetos poderão decorrer de uma combinação de recursos que a Emissora vier a captar por meio de aporte de capital por seus acionistas, recursos próprios provenientes de suas atividades e/ou financiamentos via mercados financeiro e/ou de capitais (local ou externo), dentre outros, a exclusivo critério da Emissora.</p> <p>Caso as Debêntures Adicionais e as Debêntures Suplementares venham a ser emitidas, os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da colocação de Debêntures Adicionais e de Debêntures Suplementares serão destinados prioritariamente para o Projeto Janaúba até o valor limite de R\$64.364.524,00. Caso a emissão de Debêntures Adicionais e de Debêntures Suplementares supere o valor de R\$64.364.524,00, os recursos líquidos excedentes serão aplicados no Projeto Taesa.</p> <p>Os recursos adicionais necessários para a conclusão dos Projetos poderão decorrer de uma combinação de recursos que a Emissora vier a captar por meio de aporte de capital por seus acionistas, recursos próprios provenientes de suas atividades e/ou financiamentos via mercados financeiro e/ou de capitais (local ou externo), dentre outros, a exclusivo critério da Emissora.</p> <p><b>Para mais informações sobre a Destinação dos Recursos e os Projetos, veja a seção “Destinação dos Recursos”, no Prospecto Preliminar.</b></p> <p><i>Vide páginas 107 a 111 do Prospecto Preliminar.</i></p>
<b>Formador de Mercado</b>	<p>A Emissora contratou a <b>XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.</b>, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3600/3624, 10º andar, conjuntos 101 e 102, CEP 04538-132, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 (“<b>Formador de Mercado</b>”), para exercer a atividade de formador de mercado (<i>market maker</i>) para as Debêntures, com a finalidade de fomentar a liquidez das Debêntures no mercado secundário mediante a existência de ordens firmes diárias de compra e venda para as Debêntures, por meio das plataformas administradas e operacionalizadas pela B3 – Segmento Cetip UVM e/ou pela B3, durante o prazo de vigência das Debêntures, sendo certo que a Emissora arcará integralmente com os custos de sua contratação e manutenção, conforme Proposta para Prestação de Serviços de Formador de Mercado celebrado em 28 de maio de 2018, entre a Emissora e o Formador de Mercado (“<b>Contrato de Formador de Mercado</b>”).</p> <p><i>Vide página 67 do Prospecto Preliminar.</i></p>
<b>Agente Fiduciário</b>	<p>Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50 (<a href="http://www.simplificpavarini.com.br">http://www.simplificpavarini.com.br</a>), representada pelos Sr. Carlos Alberto Bacha / Sr. Matheus Gomes Faria / Sr. Rinaldo Rabello Ferreira, telefone (21) 2507 1949, correio eletrônico: <a href="mailto:fiduciario@simplificpavarini.com.br">fiduciario@simplificpavarini.com.br</a>.</p> <p><b>Nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Instrução CVM 583, as informações referentes a emissões de sociedades controladas, coligadas, controladoras ou integrante do mesmo grupo da Emissora em que o Agente Fiduciário também exerce função de agente fiduciário podem ser encontradas na Cláusula 9.2, “o” da Escritura de Emissão e na Seção “Sumário da Oferta – Agente Fiduciário” do Prospecto Preliminar.</b></p> <p><i>Vide páginas 58 e 59 do Prospecto Preliminar.</i></p>

**“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.**



# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## 2. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo o cronograma estimado para as principais etapas da Oferta:

#	Eventos	Data <sup>(1)</sup> <sup>(2)</sup> <sup>(3)</sup>
1.	Publicação de fato relevante sobre o protocolo do pedido de análise prévia da Oferta na ANBIMA, por meio do procedimento simplificado previsto na Instrução CVM 471. Protocolo na ANBIMA do pedido de análise prévia da Oferta, por meio do procedimento simplificado previsto na Instrução CVM 471.	18/05/2018
2.	Divulgação do Aviso ao Mercado. Disponibilização do Prospecto Preliminar aos Investidores da Oferta. Início das apresentações de Roadshow.	04/06/2018
3.	Encerramento das apresentações de Roadshow.	07/06/2018
4.	Início do Período de Reserva e do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas.	12/06/2018
5.	Encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas.	19/06/2018
6.	Encerramento do Período de Reserva	28/06/2018
7.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .	29/06/2018
8.	Registro da Oferta pela CVM.	11/07/2018
9.	Divulgação do Anúncio de Início com a divulgação do resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . Data de Início da Oferta. Disponibilização do Prospecto Definitivo.	13/07/2018
10.	Data de liquidação (primeira Data de Integralização)	17/07/2018
11.	Data de início da negociação das Debêntures na B3 - Segmento Cetip UTMV e/ou B3.	18/07/2018
12.	Divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta.	19/07/2018

<sup>(1)</sup> As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

<sup>(2)</sup> Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, veja as seções "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Modificação da Oferta", "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Suspensão da Oferta" e "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Cancelamento ou Revogação da Oferta" do Prospecto Preliminar.

<sup>(3)</sup> Para informações sobre o prazo para exercício da garantia firme e venda das Debêntures objeto da garantia firme pelos Coordenadores, conforme o caso, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Contrato de Distribuição - Regime de Colocação" do Prospecto Preliminar.  
Vide página 49 do Prospecto Preliminar.

As informações apresentadas neste Material Publicitário constituem resumo dos termos e condições da distribuição pública de debêntures da 5ª (quinta) emissão da Emissora, as quais se encontram descritas no Prospecto Preliminar e na Escritura de Emissão. Referidos termos e condições são meramente indicativos e não é assegurado que as informações constantes da Escritura de Emissão e do Prospecto Preliminar estarão totalmente reproduzidas neste Material Publicitário.

**“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.**





# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## 3. FATORES DE RISCO

O INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES ENVOLVE UMA SÉRIE DE RISCOS QUE DEVEM SER OBSERVADOS PELO POTENCIAL INVESTIDOR, OS QUAIS INCLUEM FATORES RELACIONADOS À LIQUIDEZ, CRÉDITO, MERCADO, REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA, ENTRE OUTROS. OS FATORES DE RISCOS A QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES ESTÃO SUJEITOS ENCONTRAM-SE DESCRITOS NO PROSPECTO PRELIMINAR E NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA. ABAIXO ENCONTRA-SE TRANSCRITO UM RESUMO DOS FATORES DE RISCO.

*Esta seção contempla, exclusivamente, os fatores de risco diretamente relacionados às Debêntures e à Oferta e não descreve todos os fatores de risco relativos à Emissora e suas atividades ou o mercado que atua, os quais o investidor deve considerar antes de subscrever Debêntures no âmbito da Oferta.*

*O investimento nas Debêntures envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento nas Debêntures, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas no Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar, incluindo os riscos mencionados abaixo e no item "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência, e as demonstrações financeiras e informações trimestrais (ITR) da Emissora e respectivas notas explicativas incorporadas por referência ao Prospecto Preliminar.*

*A leitura deste Material Publicitário não substitui a leitura do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência. Os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais, o fluxo de caixa, a liquidez e/ou os negócios atuais e futuros da Emissora podem ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco mencionados abaixo e na seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência. O preço de mercado das Debêntures e a capacidade de pagamento da Emissora podem ser adversamente afetados em razão de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder parte substancial ou a totalidade de seu investimento nas Debêntures.*

*Este Material Publicitário e o Prospecto Preliminar contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições das Debêntures e das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam a Escritura de Emissão e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação. Os potenciais investidores podem perder parte substancial ou todo o seu investimento.*

*Os riscos descritos abaixo e na seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência são aqueles que a Emissora e os Coordenadores conhecem e que acreditam que atualmente podem afetar de maneira adversa as Debêntures e a Oferta e/ou o ambiente macroeconômico, podendo riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidos pela Emissora e pelos Coordenadores, ou que estes considerem atualmente irrelevantes, também prejudicar as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, à Oferta e/ou às Debêntures de maneira significativa.*

*Para os fins desta seção, exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá "efeito adverso" ou "efeito negativo" para a Emissora, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá ou poderia causar efeito adverso relevante nos negócios, na situação financeira, nos resultados operacionais, no fluxo de caixa, na liquidez e/ou nos negócios atuais e futuros da Emissora, bem como no preço das Debêntures. Expressões similares incluídas nesta seção devem ser compreendidas nesse contexto.*

**RECOMENDA-SE AOS INVESTIDORES DA OFERTA INTERESSADOS QUE CONTATEM SEUS CONSULTORES JURÍDICOS E FINANCEIROS ANTES DE INVESTIREM NAS DEBÊNTURES**

### FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA E AO AMBIENTE MACROECONÔMICO

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, seus investidores, ao seu ramo de atuação e ao ambiente macroeconômico estão disponíveis em seu Formulário de Referência, no item "4. Fatores de Risco", incorporado por referência ao Prospecto Preliminar, cujos títulos são apresentados abaixo.

- *Parte significativa dos resultados da Companhia dependem primordialmente dos negócios, situação financeira e resultados operacionais de determinadas coligadas, que, caso deterioreem-se, poderão afetar adversamente os resultados da Companhia. (Vide item 4.1 (a) do Formulário de Referência)*
- *Alguns de nossos contratos de concessão possuem disposições de redução da RAP, o que pode afetar adversamente a Companhia. (Vide item 4.1 (a) do Formulário de Referência)*

**“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.**



# MATERIAL PUBLICITÁRIO

- **A Companhia possui um nível significativo de endividamento, o qual poderá afetar adversamente seus negócios e a capacidade de honrar as suas obrigações, bem como sua situação financeira.** (Vide item 4.1 (a) do Formulário de Referência)
- **A Companhia poderá não ser capaz de implementar com sucesso sua estratégia de crescimento, mediante a aquisição de concessionárias de transmissão de energia elétrica existentes e de novas concessões de transmissão, o que poderá causar um efeito adverso relevante na capacidade financeira da Companhia.** (Vide item 4.1 (a) do Formulário de Referência)
- **Restrições contratuais à capacidade de endividamento da Companhia, de suas controladas ou controladas em conjunto poderão influenciar negativamente sua capacidade de pagamento.** (Vide item 4.1 (a) do Formulário de Referência)
- **Não há como garantir se, e em que condições, as concessões atuais da Companhia, das suas controladas, controladas em conjunto e coligadas serão renovadas. Os planos de expansão da Companhia, das suas controladas, controladas em conjunto e coligadas poderão ser prejudicados caso elas não consigam obter novas concessões ou percam alguma das concessões que detêm atualmente.** (Vide item 4.1 (a) do Formulário de Referência)
- **É possível que a Companhia enfrente dificuldades em integrar ou administrar concessionárias de transmissão que venha a adquirir ou que tenha adquirido, o que pode ser prejudicial ao seu negócio, condição financeira e resultados operacionais.** (Vide item 4.1 (a) do Formulário de Referência)
- **A terceirização de parte das atividades da Companhia, de suas controladas e controladas em conjunto poderá afetar negativamente seus resultados e sua condição financeira, caso tal terceirização venha a ser considerada como vínculo empregatício para fins da legislação aplicável ou caso venha a ser considerada ilegal pelo Poder Judiciário.** (Vide item 4.1 (a) do Formulário de Referência)
- **Indisponibilidade do sistema de transmissão e/ou distúrbios na qualidade dos serviços poderão prejudicar a Companhia, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas.** (Vide item 4.1 (a) do Formulário de Referência)
- **Decisões desfavoráveis em processos judiciais e administrativos poderão ter um efeito negativo na condição financeira, no resultado operacional e à imagem da Companhia.** (Vide item 4.1 (a) do Formulário de Referência)
- **Determinados membros da administração da Companhia são partes em processos administrativos e judiciais e de investigações em curso relacionados a atividades fora do escopo da Companhia.** (Vide item 4.1 (a) do Formulário de Referência)
- **A não conclusão ou eventual atraso na implementação dos projetos de expansão da capacidade de transmissão de energia elétrica da Companhia, suas controladas e controladas em conjunto, bem como na construção de novas linhas de transmissão, poderá afetar adversamente o resultado operacional e financeiro da Companhia.** (Vide item 4.1 (a) do Formulário de Referência)
- **A construção, expansão e operação das instalações de transmissão de energia elétrica e dos demais equipamentos da Companhia, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas envolvem certos riscos significativos que podem levar à perda de receita ou ao aumento de despesas.** (Vide item 4.1 (a) do Formulário de Referência)
- **A Companhia pode ser responsabilizada por quaisquer perdas e danos causados a terceiros em decorrência da inadequada prestação de serviços de transmissão de energia elétrica.** (Vide item 4.1 (a) do Formulário de Referência)
- **A cobertura de seguro contratada pela Companhia pode ser insuficiente para ressarcir eventuais danos.** (Vide item 4.1 (a) do Formulário de Referência)
- **A rescisão unilateral antecipada dos contratos de concessão pelo Poder Concedente poderá impedir a realização do valor integral de determinados ativos e causar a perda de lucros futuros sem uma indenização adequada.** (Vide item 4.1 (a) do Formulário de Referência)
- **Uma vez que parte significativa dos bens da Companhia está vinculada à prestação de serviços públicos, esses bens não estarão disponíveis para liquidação em caso de falência nem poderão ser objeto de penhora para garantir a execução de decisões judiciais.** (Vide item 4.1 (a) do Formulário de Referência)
- **A Companhia poderá vir a necessitar da captação de recursos, no futuro, por meio da emissão de valores mobiliários, o que poderá afetar o preço das units representativas de ações ordinárias e de ações preferenciais de emissão da Companhia e resultar em uma diluição da participação do investidor no capital social da Companhia.** (Vide item 4.1 (a) do Formulário de Referência)
- **O valor de mercado e o valor de negociação dos valores mobiliários de emissão da Companhia podem variar e o investidor poderá não conseguir revender os valores mobiliários que detém por preço equivalente ou superior ao preço que pagou quando da sua aquisição.** (Vide item 4.1 (a) do Formulário de Referência)

**“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.**



# MATERIAL PUBLICITÁRIO

- **Os detentores das ações ou units representativas de ações de emissão da Companhia poderão não receber dividendos ou juros sobre o capital próprio ou receber dividendos inferiores ao mínimo obrigatório.** (Vide item 4.1 (a) do Formulário de Referência)
- **O pedido de recuperação judicial de empresas do grupo Abengoa colocou em risco o recebimento pela Companhia de valores referentes às perdas envolvendo os processos judiciais e administrativos referentes às aquisições.** (Vide item 4.1 (a) do Formulário de Referência)
- **Os interesses dos acionistas controladores da Companhia poderão ser conflitantes com os interesses dos demais acionistas.** (Vide item 4.1 (b) do Formulário de Referência)
- **As controladas, controladas em conjunto e coligadas da Companhia são dependentes de prestadores de serviços terceirizados para a operação e manutenção de suas instalações.** (Vide item 4.1 (d) do Formulário de Referência)
- **A Companhia não pode garantir que os fornecedores de suas controladas, controladas em conjunto e coligadas não venham a se utilizar de práticas irregulares.** (Vide item 4.1 (d) do Formulário de Referência)
- **A estrutura de algumas das controladas, controladas em conjunto e coligadas da Companhia pode ser alterada em virtude da excussão de garantias reais concedidas no âmbito de emissões de valores mobiliários e/ou contratos financeiros, o que poderá ter um efeito adverso para a Companhia.** (Vide item 4.1 (d) do Formulário de Referência)
- **A Companhia depende de poucos fornecedores para determinados equipamentos importantes, podendo a rescisão ou modificação dos acordos com esses terceiros prejudicar os negócios da Companhia.** (Vide item 4.1 (e) do Formulário de Referência)
- **A Companhia, suas controladas e suas controladas em conjunto dependem de terceiros para fornecer os equipamentos utilizados em suas instalações, e problemas com um ou mais fornecedores poderão impactar negativamente as atividades, a condição financeira e os resultados operacionais da Companhia.** (Vide item 4.1 (e) do Formulário de Referência)
- **O confisco temporário ou expropriação permanente dos ativos da Companhia pode afetar adversamente suas condições financeiras e resultados operacionais.** (Vide item 4.1 (g) do Formulário de Referência)
- **O Governo Federal exerceu e continua exercendo influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência, bem como as condições políticas e econômicas brasileiras, pode afetar adversamente as atividades da Companhia e o preço de mercado dos valores mobiliários de sua emissão.** (Vide item 4.1 (g) do Formulário de Referência)
- **Instabilidade política tem afetado adversamente a economia brasileira, os negócios da Companhia e os resultados de suas operações, bem como o preço de negociação de suas Units.** (Vide item 4.1 (g) do Formulário de Referência)
- **Acontecimentos e mudanças na percepção de riscos em outros países, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários globais, dentre eles o preço de mercado dos valores mobiliários de nossa emissão.** (Vide item 4.1 (g) do Formulário de Referência)
- **A instabilidade cambial pode prejudicar a economia brasileira e, conseqüentemente, a Companhia.** (Vide item 4.1 (g) do Formulário de Referência)
- **Esforços governamentais para combater a inflação podem retardar o crescimento da economia brasileira e gerar um efeito negativo nos nossos negócios.** (Vide item 4.1 (g) do Formulário de Referência)
- **Qualquer outro rebaixamento na classificação de crédito do Brasil poderia afetar adversamente o preço de negociação das Units da Companhia.** (Vide item 4.1 (g) do Formulário de Referência)
- **A ANEEL poderá extinguir os contratos de concessão da Companhia, de suas controladas, controladas em conjunto e coligadas antes do vencimento de seus prazos, mediante realização de procedimento administrativo.** (Vide item 4.1 (h) do Formulário de Referência)
- **O Poder Concedente possui discricionariedade para determinar os termos e condições aplicáveis às concessões outorgadas à Companhia, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas. Assim, é possível que a Companhia e suas controladas, controladas em conjunto e coligadas tenham que se sujeitar a aumentos não previstos nos seus custos.** (Vide item 4.1 (h) do Formulário de Referência)
- **A Companhia, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas poderão ser punidas pela ANEEL por descumprimento de seus contratos de concessão e da regulamentação aplicável.** (Vide item 4.1 (h) do Formulário de Referência)

**“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.**



# MATERIAL PUBLICITÁRIO

- **Alterações na legislação tributária do Brasil ou conflitos em sua interpretação poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Companhia, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas.** (Vide item 4.1 (h) do Formulário de Referência)
- **A Companhia, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas atuam em ambiente altamente regulado e eventuais alterações na regulamentação do setor elétrico podem afetar de maneira adversa as empresas do setor de energia elétrica.** (Vide item 4.1 (h) do Formulário de Referência)
- **A Companhia, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas estão sujeitas a uma ampla legislação e regulação do setor ambiental, o que pode lhes afetar adversamente.** (Vide item 4.1 (j) do Formulário de Referência)
- **Risco de taxa de câmbio.** (Vide item 4.2 do Formulário de Referência)
- **Risco de Taxa de Juros.** (Vide item 4.2 do Formulário de Referência)
- **Risco de Liquidez.** (Vide item 4.2 do Formulário de Referência)
- **Risco Operacional.** (Vide item 4.2 do Formulário de Referência)

## FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES

**Caso as Debêntures deixem de satisfazer determinadas características que as enquadrem como Debêntures de Infraestrutura, a Emissora não pode garantir que elas continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431, inclusive, a Emissora não pode garantir que a Lei 12.431 não será novamente alterada, questionada, extinta ou substituída por leis mais restritivas.** (vide página 94 do Prospecto Preliminar)

Nos termos da Lei 12.431, foi reduzida para 0% (zero por cento) a alíquota do imposto de renda incidente sobre os rendimentos auferidos por pessoas residentes ou domiciliadas no exterior que tenham se utilizado dos mecanismos de investimento da Resolução CMN 4.373 e que não sejam residentes ou domiciliados em Países de Tributação Favorecida ("Pessoas Residentes no Exterior") em decorrência da sua titularidade de, dentre outros, de Debêntures de Infraestrutura, como as Debêntures, e que tenham sido objeto de oferta pública de distribuição por pessoas jurídicas de direito privado não classificadas como instituições financeiras e regulamentadas pelo CMN ou CVM, como a Emissora.

Adicionalmente, a Lei 12.431 estabeleceu que os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Brasil ("Pessoas Físicas Residentes no Brasil" e, em conjunto com as Pessoas Residentes no Exterior, "Pessoas Elegíveis") em decorrência de sua titularidade de Debêntures de Infraestrutura, como as Debêntures, que tenham sido emitidas por concessionária constituída sob a forma de sociedade por ações, para implementar projetos de investimento na área de infraestrutura, como a Emissora, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda na fonte a alíquota de 0% (zero por cento), desde que os projetos de investimento na área de infraestrutura sejam considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Governo Federal.

São consideradas Debêntures de Infraestrutura as debêntures que, além dos requisitos descritos acima, apresentem, cumulativamente, as seguintes características: (i) sejam remuneradas por taxa de juros prefixada, vinculada a índice de preço ou à taxa referencial, (ii) não admitam a pactuação total ou parcial de taxa de juros pós-fixada, (iii) apresentem prazo médio ponderado superior a quatro anos, (iv) não admitam a sua recompra pelo respectivo emissor nos dois primeiros anos após a sua emissão, tampouco a sua liquidação antecipada por meio de resgate ou pré-pagamento, (v) não estabeleçam compromisso de revenda assumido pelo respectivo titular, (vi) apresentem prazo de pagamento periódico de rendimentos, se existente, com intervalos de, no mínimo, 180 dias, (vii) comprove-se a sua negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no Brasil, e (viii) os recursos captados com as Debêntures sejam alocados integralmente nos Projetos. Para informações adicionais sobre as Debêntures de Infraestrutura, ver seção "Visão Geral da Lei 12.431" na página 98 do Prospecto.

Dessa forma, caso as Debêntures deixem de satisfazer qualquer uma das características relacionadas nos itens (i) a (viii) do parágrafo anterior, não há como garantir que as Debêntures continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431.

Nessa hipótese, não há como garantir que os rendimentos auferidos em decorrência da titularidade das Debêntures pelas Pessoas Elegíveis continuarão a ser tributada a alíquota de 0% (zero por cento), passando a ser tributados a alíquota variável de 15% (quinze por cento) a 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) para Pessoas Físicas Residentes no Brasil e 15% (quinze por cento) ou 25% (vinte e cinco por cento), conforme as Pessoas Residentes do Exterior sejam ou não residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou a tribute à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento). Da mesma forma, não há como garantir que os rendimentos auferidos desde a primeira Data de Integralização das Debêntures não serão cobrados pelas autoridades brasileiras competentes, acrescido de juros calculados segundo a taxa SELIC e multa. Além disso, não há como garantir que a Lei 12.431 não será novamente alterada, questionada, extinta ou substituída por leis mais restritivas, o que poderia afetar ou comprometer o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431 conferido às Debêntures.

**“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.**



# MATERIAL PUBLICITÁRIO

Adicionalmente, na hipótese de não aplicação dos recursos oriundos da Oferta das Debêntures nos Projetos, é estabelecida uma penalidade de 20% (vinte por cento) sobre o valor não destinado aos Projetos, ainda que, em caso de penalidade, seja mantido o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431 aos investidores nas Debêntures que sejam Pessoas Elegíveis. Além disso, não há como garantir que teremos recursos suficientes para o pagamento dessa penalidade ou, se tivermos, que isso não terá um efeito adverso para a Emissora.

**As Debêntures são da espécie quirografária, sem quaisquer garantias reais, fidejussórias e sem preferência.** (vide página 95 do Prospecto Preliminar)

As Debêntures não contarão com qualquer garantia real, fidejussória ou preferência em relação aos demais credores da Emissora, pois são da espécie quirografária. Dessa forma, na hipótese de eventual falência da Emissora, os titulares das Debêntures estarão subordinados aos demais credores da Emissora que contarem com garantia real ou privilégio (em atendimento ao critério legal de classificação dos créditos na falência). Em razão das características das Debêntures, os titulares das Debêntures somente preferirão aos titulares de créditos subordinados aos demais credores, se houver, e acionistas da Emissora em relação à ordem de recebimento de seus créditos. Em caso de falência da Emissora, não há como garantir que os titulares das Debêntures receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

**A volatilidade do mercado de capitais brasileiro e a baixa liquidez do mercado secundário brasileiro de debêntures pode dificultar a venda das Debêntures e afetar o valor a ser recebido por seus titulares.** (vide página 95 do Prospecto Preliminar)

O investimento em valores mobiliários negociados em países de economia emergente, tais como o Brasil, envolve um maior grau de risco se comparado a investimentos em valores mobiliários de empresas localizadas em mercados de títulos internacionais. O mercado de capitais brasileiro é significativamente menor, menos líquido, mais concentrado e mais volátil do que alguns mercados internacionais, como o dos Estados Unidos.

Atualmente, o mercado secundário brasileiro apresenta baixa liquidez para negociações de debêntures. Os subscritores das Debêntures não têm nenhuma garantia de que no futuro terão um mercado líquido em que possam negociar a alienação desses títulos, caso queiram optar pelo desinvestimento. Isso pode trazer dificuldades aos titulares de Debêntures que queiram vendê-las no mercado secundário.

**A percepção de riscos em outros países, especialmente nos países de economia emergente, poderá afetar o valor de mercado de títulos e de valores mobiliários brasileiros, incluindo as Debêntures.** (vide página 95 do Prospecto Preliminar)

O investimento em títulos de mercados emergentes, tais como o Brasil, envolve um risco maior do que investir em títulos de emissores de países mais desenvolvidos, podendo esses investimentos serem tidos como sendo de natureza especulativa. Os investimentos brasileiros, tal como as Debêntures, estão sujeitos a riscos econômicos e políticos, que podem afetar a capacidade dos emissores destes valores mobiliários de cumprir com suas obrigações, envolvendo, dentre outros, os listados abaixo.

- mudanças nos ambientes regulatório, fiscal, econômico e político que podem afetar a capacidade dos investidores de receber pagamentos, no todo ou em parte, com relação a seus investimentos; e
- restrições a investimentos estrangeiros e a repatriação de capital investido.

Eventos econômicos e políticos nesses países podem, ainda, ter como consequência restrições a investimentos estrangeiros e/ou à repatriação de capital investido. A Emissora não pode garantir que não ocorrerão no Brasil eventos políticos ou econômicos que poderão interferir nas suas atividades, conforme descrito acima.

Os mercados de títulos brasileiros são substancialmente menores, menos líquidos, mais concentrados e mais voláteis do que os principais mercados de títulos americanos e europeus, e não são tão regulamentados ou supervisionados como estes.

**Eventual rebaixamento na classificação de risco atribuída às Debêntures e/ou à Emissora poderá dificultar a captação de recursos pela Emissora, bem como acarretar redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Emissora.** (vide página 96 do Prospecto Preliminar)

Para se realizar uma classificação de risco (*rating*), certos fatores relativos à Emissora são levados em consideração, tais como sua condição financeira, sua administração e seu desempenho. São analisadas, também, as características das Debêntures, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião quanto às condições da Emissora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado. Um eventual rebaixamento em classificações de risco obtidas com relação à Oferta e/ou à Emissora durante a vigência das Debêntures poderá afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário. Além disso, a Emissora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, consequentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Emissora e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta.

**“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.**



# MATERIAL PUBLICITÁRIO

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação às Debêntures pode obrigar esses investidores a alienar suas Debêntures no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário.

***As obrigações da Emissora constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado.*** (vide página 96 do Prospecto Preliminar)

A Escritura de Emissão estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado (automático ou não) das obrigações da Emissora com relação às Debêntures, tais como, mas não se limitando ao (i) pedido de recuperação judicial e extrajudicial pela Emissora; (ii) não cumprimento de obrigações, pecuniárias ou não, previstas na Escritura de Emissão; (iii) vencimento antecipado de outras dívidas. Não há garantias de que a Emissora disporá de recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento das Debêntures na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado de suas obrigações, hipótese na qual os Debenturistas poderão sofrer um impacto negativo relevante no recebimento dos pagamentos relativos às Debêntures e a Emissora poderá sofrer um impacto negativo relevante nos seus resultados e operações.

**Para mais informações, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Vencimento Antecipado”, do Prospecto Preliminar.**

***A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a definição da Remuneração das Debêntures, e o investimento nas Debêntures por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário.*** (vide página 96 do Prospecto Preliminar)

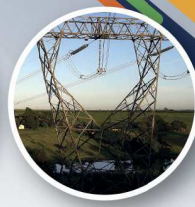
Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, no Procedimento de *Bookbuilding*. Dessa forma, a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá resultar em má formação da taxa final da Remuneração das Debêntures. Além disso, a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas pode ter um efeito adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que as Pessoas Vinculadas poderiam optar por manter suas Debêntures fora de circulação, influenciando a liquidez. A Emissora e os Coordenadores não têm como garantir que o investimento nas Debêntures por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter suas Debêntures fora de circulação.

***As Debêntures poderão ser objeto de Aquisição Facultativa, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa na liquidez das Debêntures no mercado secundário.*** (vide página 97 do Prospecto Preliminar)

Conforme descrito na Escritura de Emissão, de acordo com informações descritas na seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures – Aquisição Facultativa das Debêntures”, na página 70 do Prospecto, a Emissora poderá após transcorridos 2 (dois) anos a contar da Data de Emissão (ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis), e observado o disposto nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 12.431 e o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, adquirir Debêntures por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário Atualizado, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário Atualizado, desde que observadas as regras expedidas pela CVM. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão, a critério da Emissora, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures. As Debêntures adquiridas pela Emissora somente poderão ser canceladas, na forma que vier a ser regulamentada pelo CMN, em conformidade com o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 12.431, observado que, nesta data, o referido cancelamento não é permitido pela Lei 12.431.

A realização, desde que legalmente permitida, de aquisição facultativa poderá ter impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que, conforme o caso, parte considerável das Debêntures poderá ser retirada de negociação.

**“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.**



# MATERIAL PUBLICITÁRIO

**As Debêntures poderão ser objeto de resgate nas hipóteses em que a Assembleia Geral de Debenturistas convocada especificamente para deliberar sobre a Taxa Substitutiva não seja instalada.** (vide página 97 do Prospecto Preliminar)

Não será admitida a realização, pela Emissora, de resgate antecipado facultativo total ou parcial das Debêntures ou de amortização extraordinária facultativa total ou parcial das Debêntures. No caso de não instalação, em segunda convocação, da Assembleia Geral de Debenturistas prevista na para deliberar sobre a Taxa Substitutiva, nos termos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures **(i)** poderão ser resgatadas em sua totalidade, desde que venha a ser emitida regulamentação que permita tal resgate; ou **(ii)** caso não seja possível o resgate, em razão de ausência de previsão legal e regulamentar, estarão vencidas antecipadamente e deverão ser liquidadas em sua integralidade pela Emissora, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis a contar da data em que deveria ter sido realizada a Assembleia Geral de Debenturistas.

**Para mais informações, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Atualização Monetária das Debêntures” e “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Remuneração das Debêntures e Pagamento da Remuneração”, nas páginas 66 e 68 do Prospecto.**

Os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência do resgate antecipado das Debêntures nas hipóteses previstas acima, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate, outros ativos, no mercado, de risco e retorno semelhantes às Debêntures.

## 4. DISTRIBUIÇÃO

### BB-BI

#### Coordenador Líder

Antonio Emilio Ruiz  
Marcela Andressa Pereira  
Bruno Finotello  
Daniel Gallina  
Fabiano S. Prativiera

(11) 4298 7084

### BRADESCO BBI

Rogério Queiroz  
Dauro Zaltman  
Denise Chicuta  
Diogo Mileski  
Erica Stols

(11) 3556-3005

### SAFRA

Guilherme Humberg  
Januária Rotta  
Daniel Lima  
Rodrigo Kuttler

(11) 3175-7695

## 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As informações relativas à Emissora, às Debêntures e à Oferta estão detalhadas no Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência.

Os investidores que desejarem obter o exemplar do Prospecto Preliminar ou informações adicionais sobre a Oferta deverão se dirigir, a partir da data de divulgação do Aviso ao Mercado, aos seguintes endereços e página da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM, da B3, da B3 – Segmento Cetip UTMV e da ANBIMA:

### • Emissora

#### **TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**

Praça XV de Novembro, nº 20, salas 601 e 602, CEP 20010-010, Rio de Janeiro - RJ

**At.:** Sr. Marcus Pereira Aucélio

**E-mail:** [investor.relations@taesa.com.br](mailto:investor.relations@taesa.com.br)

**Website:** [www.taesa.com.br/ri](http://www.taesa.com.br/ri)

**Tel.:** (21) 2212-6060 - **Fax:** (21) 2212-6041

**http://www.taesa.com.br/ri** (neste *website*, acessar “Informações aos Investidores”, em seguida, acessar “Prospectos” e no arquivo “2018”, acessar o Prospecto Preliminar da presente Emissão para efetuar o *download*).

**“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.**



# MATERIAL PUBLICITÁRIO

- **Coordenador Líder**  
**BB - BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**  
Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar, Centro, CEP 20031-923 - Rio de Janeiro - RJ  
**At.:** Sr. Cléber Aguiar  
**E-mail:** [rendafixa@bb.com.br](mailto:rendafixa@bb.com.br)/[cleberaguiar@bb.com.br](mailto:cleberaguiar@bb.com.br)  
**http://www.bb.com.br/ofertapublica** (neste *website*, em "Ofertas em Andamento", acessar "TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A." e depois acessar: "Leia o Prospecto Preliminar").
- **Coordenadores**  
**BANCO BRADESCO BBI S.A.**  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 10º andar, CEP 01451-000, São Paulo - SP  
**At.:** Sr. Mauro Tukiya  
**E-mail:** [mauro.tukiya@bradescobbi.com.br](mailto:mauro.tukiya@bradescobbi.com.br)  
**https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas\_Publicas/Default.aspx**  
**https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas\_Publicas/Default.aspx** (neste *website*, em "Escolha o tipo de oferta e encontre a lista abaixo", selecionar o tipo de oferta "Debêntures", em seguida clicar em "Prospecto Preliminar" ao lado de TAESA).  
**BANCO J. SAFRA S.A.**  
Avenida Paulista, nº 2.100, 16º andar, CEP 01310-930, São Paulo - SP  
**At.:** Sr. José Paulo Teixeira Scheliga  
**E-mail:** [fisales@safra.com.br](mailto:fisales@safra.com.br)  
**www.safra.com.br** (neste *website* acessar "Prospecto Preliminar Taesa").

O Prospecto Preliminar também estará disponível nos seguintes endereços e *websites*: (i) **CVM**, situada na Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, CEP 20159-900, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, e na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, SP (<http://www.cvm.gov.br>, neste *website*, no canto esquerdo, acessar "Central de Sistemas" na página inicial, acessar "Informações sobre Companhias", em seguida "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)". Na nova página, digitar "Transmissora Aliança de Energia Elétrica" e clicar em "Continuar". Em seguida, clicar em "TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.". Na sequência, selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública". Clicar em *download* do Prospecto Preliminar com a data mais recente); (ii) **B3** ([http://www.bmfbovespa.com.br/pt\\_br/produtos/listados-a-vista-e-derivativos/renda-variavel/empresas-listadas.htm](http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/produtos/listados-a-vista-e-derivativos/renda-variavel/empresas-listadas.htm), neste *website*, digitar "TAESA", clicar em "Buscar", depois clicar em "TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.". Na nova página, clicar em "Informações Relevantes", depois em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública", e clicar em "Prospecto Preliminar da 5ª Emissão de Debêntures da Companhia"); (iii) **B3 - Segmento Cetip UTVM**, situada na Alameda Xingu, nº 350, 1º andar, Alphaville, Barueri, SP (<http://www.cetip.com.br> - neste *website*, clicar em "Comunicados e Documentos" e selecionar o *link* "Prospectos" e selecionar "Prospectos de Debêntures", e em seguida digitar "TAESA" no campo "Título" e clicar em "Filtrar", na sequência acessar o *link* referente ao Prospecto Preliminar); (iv) **ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais**: <http://cop.anbima.com.br>, nessa página acessar, "Acompanhar Análise de Ofertas" e, em seguida acessar protocolo "003/2018" ou "TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A." clicar no *link* referente ao último Prospecto Preliminar disponibilizado.

O Formulário de Referência da Emissora estará disponível nos seguintes *websites*:

(i) **Emissora**: <http://www.taesa.com.br/ri> (neste *website*, acessar "Informações aos Investidores", em seguida, acessar "Formulários CVM" e no arquivo "2018", acessar o Formulário de Referência com data mais recente).

(ii) **CVM**: [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (neste *website*, no canto esquerdo, acessar "Central de Sistemas" na página inicial, acessar "Informações sobre Companhias", em seguida "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)". Na nova página, digitar "TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA" e clicar em "Continuar". Em seguida, clicar em "TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.". Na sequência, selecionar "Formulário de Referência" e, posteriormente, clicar em "download" ou "consulta" na versão mais recente do documento).

**"LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO".**





# MATERIAL PUBLICITÁRIO

(iii) B3: [http://www.bmfbovespa.com.br/pt\\_br/produtos/listados-a-vista-e-derivativos/renda-variavel/empresas-listadas.htm](http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/produtos/listados-a-vista-e-derivativos/renda-variavel/empresas-listadas.htm) (neste website, digitar "TAESA", clicar em "Buscar", depois clicar em "TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.". Na nova página, clicar em "Relatórios Financeiros", e, em seguida, clicar em "Formulário de Referência", no link referente ao último Formulário de Referência disponibilizado).

(iv) ANBIMA: <http://cop.anbima.com.br> (neste website, acessar "Acompanhar Análise de Ofertas" e, em seguida acessar o protocolo "003/2018" ou "TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A." e clicar no link referente ao último Formulário de Referência disponibilizado).

**A Oferta e, conseqüentemente, as informações constantes do Prospecto Preliminar, encontram-se em análise pela ANBIMA e pela CVM e, por este motivo, estão sujeitas a complementação ou retificação. O Prospecto Definitivo será colocado à disposição dos investidores nos locais referidos acima, a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, o que dependerá da concessão de registro da Oferta pela CVM. Quando divulgado, o Prospecto Definitivo deverá ser utilizado como sua fonte principal de consulta para aceitação da Oferta, prevalecendo as informações nele constantes sobre quaisquer outras.**

**O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

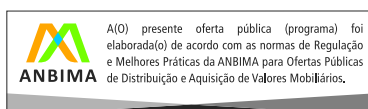
É recomendada aos investidores a leitura do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar, em especial a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures", constante do Prospecto Preliminar, bem como o item "4. Fatores de Risco" constante do Formulário de Referência, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar, antes da tomada de qualquer decisão de investimento.

Este material é confidencial, de uso exclusivo de seus destinatários e não deve ser reproduzido ou divulgado a quaisquer terceiros, sendo proibida sua reprodução, total ou parcial.

A Oferta não foi registrada automaticamente. Assim, a distribuição das Debêntures somente terá início após o registro da Oferta na CVM. O pedido de análise prévia do pedido de registro da Oferta foi apresentado à ANBIMA em 18 de maio de 2018 e está sob a análise da referida associação, que encaminhará tal pedido oportunamente para análise da CVM.

As informações aqui apresentadas constituem resumo dos termos e condições da Oferta, os quais se encontram descritos no Prospecto Preliminar e na Escritura de Emissão.

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PROSPECTO PRELIMINAR, ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES" DO PROSPECTO PRELIMINAR, BEM COMO A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PROSPECTO PRELIMINAR, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO À COMPANHIA, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES.**



COORDENADOR LÍDER

COORDENADORES



Bradesco BBI



Safr

**"LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO".**